II - RESULTADO DA INSPEÇÃO

01 – INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE , COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (docs. 1 e 3)

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Horizonte
CNPJ: 23.554.082/0001-11
Código da Serventia: FERMOJU: 170002 e **CNJ**: 01.962-0

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, n° 3859 – Centro, Cidade de Horizonte-CE
Fone: (85) 3236-1239
Ato de Criação: Foi apresentado cópia do primeiro ato da serventia, datado de 15/09/1940
Titularidade: INVESTIDA
Atribuições: Tabelionato de Protesto e de Notas, Registro de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 4 a 13)

TITULAR: Miriam Amélia Maia
Ato de Outorga: Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, datado de 09/07/1968
Publicado no Diário Oficial do Estado: em 18/07/1698
Termo de Compromisso: Datado de 06/08/1968
Grau de Instrução: Ensino Fundamental

SUBSTITUTA: Antônia Ferreira Carneiro
Portaria de designação: Portaria N° 05/2012
Termo de Compromisso: Não apresentado

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela Titular, pela Substituta e por três Auxiliares de Cartório.

JUIZ DE PAZ: Foram indicados a Sra. Izabel Lima Nobre e o Sr. Agnaldo Pontes Flores como titular e suplente, respectivamente.
Provimento da Presidência do Tribunal de Justiça: nº 13/2002, publicado em: 04/09/2002

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Constatou-se que a titular vem praticando somente os atos de registro de pessoas naturais, reconhecimento de firmas, autenticação de cópias, procurações e algumas escrituras públicas, nem mesmo distribui os títulos para protestos, justificou falta de conhecimento, capacitação e estrutura. **Recomendou-se**, por ocasião da inspeção buscar conhecimento, estrutura e capacitação da equipe para disponibilizar aos cidadãos de Horizonte todos os serviços que já possui atribuição legal para a prática.

REGULARIDADE DOS DADOS CADASTRAIS E FUNCIONAIS (docs. 4 a 13)

2. Constatou-se que os dados cadastrais da serventia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil estão desatualizados.

DETERMINAÇÃO 1: A titular deverá atualizar os dados da serventia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Receita Federal do Brasil.

3. Não foi apresentado Termo de Compromisso da Substituta por ocasião da inspeção.

DETERMINAÇÃO 2: A titular deverá apresentar Termo de Compromisso da substituta, Sra. Antônia Ferreira Carneiro, à Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça.

4. Constatou-se que nem todos os funcionários estão regularmente contratados nos termos da legislação trabalhista.

DETERMINAÇÃO 3: Regularizar a situação contratual dos funcionários Rosa Amélia Maia de Sousa e Antônia Ferreira Carneiro, constatadas sem vínculo formal com serventia, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31 do CNNR e art. 487, da Lei 12.342/94.

5 Constatou-se que a titular não está recolhendo as suas contribuições previdenciárias, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8935/94, c/c a legislação previdenciária em vigor.

DETERMINAÇÃO 4: A titular deverá regularizar suas contribuições previdenciárias, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 40 da Lei Federal nº 8935/94.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

6. A titular apresentou as novas instalações onde irá funcionar a serventia, após conclusão da obra de construção, ao lado da atual sede, sendo composta de um salão bastante amplo climatizado e um banheiro.

DETERMINAÇÃO 5: A titular deverá disponibilizar no novo prédio da serventia extintor de incêndio para segurança do acervo e do público nos termos dos art. 4º da Lei nº 8.935/94.

7. Não contava afixado o horário de atendimento da serventia em local visível ao público. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar o horário conforme prevê o art. 4º, § 3º do Provimento nº 06/2010-CGJ.

8. Constatou-se que a equipe não se apresenta tecnicamente treinada para prestar o serviço delegado com segurança e eficiência.

DETERMINAÇÃO 6: A titular deverá se capacitar e proporcionar a capacitação da equipe para prestar o serviço delegado com eficiência e com a segurança jurídica necessária, inclusive atentando para as normas que regulam a matéria e as obrigações acessórias decorrentes.

9. Não constava afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar em local visível ao público, como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10. Não constava afixada informação do tempo máximo de 30 (trinta) minutos de espera para atendimento. Foi recomendado afixar durante a inspeção, segundo determina o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013-CGJ.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 14 a 19)

11. Não foram apresentadas as certidões negativas de débitos dos tributos federais, de débitos previdenciários (CND) e de quitação do FGTS (CRF) por ocasião da inspeção.

DETERMINAÇÃO 7: A titular deverá apresentar as certidões negativas de débitos dos tributos federais, de débitos previdenciários (CND) e de quitação do FGTS (CRF).

12. Constatou-se que a serventia se encontrava em atraso com as informações sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta do CNJ, antes do fechamento deste relatório a titular informou os dados faltosos, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ.

13. Constatou-se que a titular não está acessando o ambiente do Portal Extrajudicial - PEX, no qual deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas.

DETERMINAÇÃO 8: A titular deverá confirmar o cadastro da serventia e consultar diariamente os comunicados postados no sistema PEX, da CGJ, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ, mediante contato com a Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800.

14. A titular não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ, sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo.

DETERMINAÇÃO 9: A titular deverá providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.

15. Constatou-se que na serventia não existe o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa.

DETERMINAÇÃO 10: A titular deverá abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

16. A titular não comprovou que vem informando regularmente os óbitos registrados no mês à Junta Militar e à Secretaria de Saúde do Município.

DETERMINAÇÃO 11: A titular deverá comprovar que vem informando os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês, também, à Junta Militar e à Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 126, incisos II e III do CNNR.

17. A titular não comprovou que vem informando trimestralmente os dados relacionados aos nascimentos, casamentos e óbitos registrados ao IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DETERMINAÇÃO 12: A titular deverá comprovar que vem informando trimestralmente os dados relacionados aos nascimentos, casamentos e óbitos registrados ao IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 6.015/73 e art. 64, §1º do CNNR.

18. A titular confirmou que não vem encaminhando Juiz competente as certidões de registro de nascimento em que foi estabelecida apenas a maternidade.

DETERMINAÇÃO 13: A titular deverá encaminhar ao Juízo competente as certidões de registros de nascimentos em que foi estabelecida somente a maternidade, nos termos do art. 2º da Lei Federal 8.560/92.

19. Constatou-se que não estavam afixadas, nas dependências da serventia, em local de grande visibilidade, informações claras sobre a gratuidade para lavratura dos assentos de nascimento e óbito, bem como pela emissão das respectivas primeiras certidões. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar nos termos do art. 30, § 3º-C, da Lei Federal 6.015/73.

20. Constatou-se que a titular não vem incluindo os atos praticados de escrituras e de procurações no portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados), nas respectivas centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, conforme determinação contida no Prov. nº 18/2012, alterado pelo Prov. nº 31/2013, ambos do CNJ.

DETERMINAÇÃO 14: A titular deverá atender a determinação contida no Prov. nº 18/2012, alterado pelo Prov. nº 31/2013, ambos do CNJ, e disponibilizar as informações dos atos praticados de escrituras e de procurações no portal da CENSEC.

IRREGULARIDADES VERIFICADAS NOS LIVROS

21. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 10 de Procurações; nº A-26 e A-27 de Nascimentos; nº C-05 de Óbitos, nº B-14 e B-15 de Casamentos, nº 05 de Edital de Proclamas; nº 01 de Escrituras; nº 01 de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos; nº B-01 de Registro de Títulos e Documentos.

22. Constatou-se falta do destaque dos valores dos emolumentos nos atos praticados no livro de nº B-14 e B-15 de Casamentos, desatendendo ao art. 30, inciso VII, do Prov. 06/2010-CGJ. Verificaram-se ainda alguns erros ortográficos nos registros lavrados nos livros inspecionados.

DETERMINAÇÃO 15: A titular deverá corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Prov. 06/2010-CGJ e demais normas reguladoras.

IRREGULARDADES QUANTO AO USO E GUARDA DOS SELOS (docs. 20 e 21)

23. Efetivou-se conferência do estoque físico dos selos e constatou-se adequação, entre o estoque de selos consultado no sistema e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção.

IRREGULARDADES QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 22 a 28)

24 Efetivou-se conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados e registrados nos livros inspecionados com os dados informados no sistema do FERMOJU, período de **01/01/2013 a 30/06/2013,** sendo constatada pequena divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

LIVRO INSPECIONADO	Código do Ato	Qdade Atos Omissos	Valor Unitário(*)		Valor Total	No Período
			SELO	FERMOJU		
De Procurações	2003 e 2004	5	2,70	3,48	30,90	01/01/2013 a 30/06/2013
Registro de Nascimento	4001 e 4002	9	0,00	0,00	0,00	01/01/2013 a 30/06/2013
Casamentos	4004 e 4005	3	5,23	6,75	35,94	01/01/2013 a 30/06/2013
Óbito	4012 e 4013	4	0,00	0,00	0,00	01/01/2013 a 30/06/2013
TOTAL DE ATOS OMISSOS		21			66,84	

(*) Cálculo **baseado** no somatório de selos e FERMOJU, e na referência intermediária quando valores variados da Tabela de Emolumentos vigente

DETERMINAÇÃO 16: A titular deverá comprovar imediatamente à CGJ que efetivou os lançamentos constatados omissos no período inspecionado de **01/01/2013 a 30/06/2013,** com o recolhimento dos valores devidos em Guia Complementar, com a justificativa do ocorrido.

25. Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Titular da serventia ora inspecionada.

II - RESULTADO DA INSPEÇÃO

02 – INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO DISTRITO DE QUIEMADAS, COM AS DETERMINAÇÕES À RESPONSÁVEL.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA

Nome da Serventia Auditada: Cartório do Distrito de Queimadas da Comarca de Horizonte
Código da Serventia: 170006
Endereço: anexado ao 1º Oficio da Sede – Centro da Cidade de Horizonte
Titularidade: VAGA
Portaria de Anexação:
Atribuições: Registro de Pessoas Naturais, reconhecimento de firmas, autenticação de cópias e procurações.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO ACERVO E FUNCIONÁRIOS

RESPONSÁVEL: Miriam Amélia Maio
Ato de respondência: Não há.
Portaria de designação: Portaria n° 01/2002, datada de 20/05/2002, da Juíza de Direito da Comarca de Horizonte
Termo de compromisso: Não consta.
Grau de Instrução: Ensino Fundamental

SUBSTITUTO (a): Não indicou

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela titular, com auxilio dos funcionários do 1º Ofício da Sede

JUIZ DE PAZ: Foram indicados a Sra. Izabel Lima Nobre e o Sr. Agnaldo Pontes Flores como titular e suplente, respectivamente.
Provimento da Presidência do Tribunal de Justiça: nº 13/2002, publicado em: 04/09/2002

CONSIDERAÇÕES GERAIS (docs. 01 a 08)

1. Constatou-se que a serventia se encontra com a titularidade vaga e o acervo sob a responsabilidade da titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Sede da Comarca de Horizonte, desde 20/05/2002, conforme Portaria n° 01/2002 que, todavia, não foi publicada.

DETERMINAÇÃO 1: A responsável pela serventia deverá apresentar a Portaria n° 01/2002, que determina a anexação das atribuições imbuídas ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Queimadas ao Cartório de Registro Civil da Sede de Horizonte, ao Juiz Corregedor Permanente e solicitar que determine a sua publicação.

2. Constatou-se que a responsável não vem atendendo a comunidade do Distrito de Queimadas na localidade, vem prestando o serviço na sede do Cartório do 1º Ofício de Horizonte, em desacordo com a Resolução de nº 80/2009 do CNJ, no art. 7º, "f", no qual determina o atendimento na comunidade interessada do acervo recolhido ainda que em caráter itinerante e periódico.

DETERMINAÇÃO 2: A titular deverá efetivar o atendimento da serventia do Distrito de Queimadas, na comunidade local, ainda que em caráter itinerante e periódico, nos termos do art. 7º, "f", da Resolução nº 80/2009 do CNJ.

3. O acervo do Distrito de Queimadas é formado pelos seguintes livros:

LIVRO A-01 de Registro de Nascimento, termo de abertura de 06 de maio de 1999, e já encerrado com termo de encerramento datado de 08 de junho de 2000; A-02 de Registro de Nascimento, termo de abertura de 08 de junho de 2000, e último ato lavrado em 05 de setembro de 2000;

LIVRO B-01 de Registro de Casamentos, termo de abertura de 30 de junho de 2000, data do primeiro ato na mesma data, e último ato lavrado em 27 de setembro de 2000;

LIVRO C-01 de Registro de Óbitos, termo de abertura de 24 de abril de 2000, data do primeiro ato na mesma data, e último ato lavrado em 22 de junho de 2001.

4. A titular que responde pelo acervo informou que somente vem emitindo 2ª vias de registros, e com utilização dos selos distribuídos para o cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Sede.

DETERMINAÇÃO 3: A responsável deverá efetuar os lançamentos dos registros dos atos da comunidade do Distrito de Queimadas, nos respectivos livros da serventia e inclusive com utilização de selos distribuídos para a dita serventia.

5. Constatou-se que a serventia não possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, necessário para o preenchimento de dados no sistema Justiça Aberta do CNJ. Bem como se verificou que o responsável não vem prestando as informações semestrais dos atos praticados e da arrecadação bruta da serventia do Distrito, no sistema Justiça Aberta do CNJ.

DETERMINAÇÃO 4: A responsável deverá efetivar a inscrição da serventia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, necessário para o preenchimento de dados no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ. E informar imediatamente os dados cadastrais e o quantitativo dos atos praticados e os valores da arrecadação bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, ainda que sem movimento, em atraso desde o exercício de 2005, sob a pena, verificado o não atendimento, de apuração de conduta em processo administrativo disciplinar.

6. Constatou-se que a responsável não estava acessando os ambientes do sistema Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, e do sistema Malote Digital, do CNJ, nos quais deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas.

DETERMINAÇÃO 5: A responsável deverá confirmar os cadastros da serventia nos sistemas Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, e Malote Digital, do CNJ, e consultá-los diariamente, nos termos do que dispõem os Provimentos nº 10/2013-CGJ e 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, mediante contato pelo telefone (85) 3277-4800 com a Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará (CATI).

7. Verificou-se que a responsável não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ, sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo.

DETERMINAÇÃO 7: A responsável deverá providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.

8. Verificou-se que a responsável não vem informando mensalmente o balanço da movimentação da serventia do Distrito de Queimada, ainda que sem movimento, ao FERMOJU, por se tratar de serventia vaga, conforme determinação do CNJ.

DETERMINAÇÃO 8: A responsável deverá informar mensalmente o balanço da movimentação da serventia do Distrito de Queimada, ainda que sem movimento, ao FERMOJU.

9. Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao(a) responsável pela serventia ora inspecionada.

II - RESULTADO DA INSPEÇÃO

03 – INSPEÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE, COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (docs.1 a 3)

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 2° Ofício da Comarca de Horizonte
Nome de Fantasia: Cartório Pio Ramos
CNPJ: 02.601.428/0001-15
Código da Serventia: FERMOJU: 107005 - **CNJ**: 01.561-0
Endereço: Rua Maria Conrado de Lima, n° 135 – Centro, Horizonte/CE
Fone: (85) 3336-2728 e (85) 9987-4509
Ato de Criação: 06/07/1998
Titularidade: INVESTIDA
Atribuições: Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, desempenha todas as atribuições legais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 4 a 22)

TITULAR: Aparecida Ilka Freitas Ramos
Ato de Outorga: do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 18/06/1998.
Publicado no Diário da Justiça: Em 23/06/1998
Termo de Compromisso: 06/07/1998
Grau de Instrução: Ensino Superior Completo (Direito)

SUBSTITUTAS: Aparecida Ilke Freitas
Portaria de designação: Portaria N° 06/2077, de 04/12/2007,
Publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará: 31/01/2008
Termo de Compromisso: 08/06/2009

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela titular, pela substituta, por oito escreventes e por uma auxiliar.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

1. Constatou-se que na serventia não há extintor contra incêndio.

DETERMINAÇÃO 1: A titular deverá disponibilizar extintor de incêndio no interior da serventia para segurança do acervo e do publico, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.935/94.

2. Não contava afixado o horário de atendimento da serventia em local visível ao público. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar o horário conforme prevê o art. 4º, § 3º do Provimento nº 06/2010-CGJ.

3. Não constava afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

4. Não constava afixada informação do tempo máximo de 30 (trinta) minutos de espera para atendimento. Foi recomendado, por ocasião da inspeção, afixar em local visível ao público cartaz indicativo ou informações do tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento, segundo determina o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013-CGJ.

5. Constatou-se que na serventia não dispõe de sistema de fichas ou senhas para atendimento que possa organizar, priorizar e administrar o tempo de espera.

DETERMINAÇÃO 2: A titular deverá implantar sistema de fichas ou senhas que informe a hora de chegada e de atendimento do usuário, para fins de comprovação do tempo de espera, que deverá ser no máximo 30 (trinta) minutos, de acordo com o art. 2º, §2º do Provimento nº05/2013-CGJ.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 23 a 26)

6. Constatou-se que a titular não estava acessando os ambientes do sistema Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, e o sistema Malote Digital, do CNJ, nos quais deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas. A titular durante a inspeção efetivou os cadastros da serventia nos ditos sistemas.

DETEMINAÇÃO 3: A titular deverá consultar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas nos sistemas Portal Extrajudicial - PEX, da CGJ, e Malote Digital, do CNJ, nos termos do que dispõem os Provimentos nº 10/2013-CGJ e 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

7. A titular não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ, sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo.

DETERMINAÇÃO 4: A titular deverá providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça.

DA REGULARIDADE E CONFORMIDADE DOS REGISTROS DOS LIVROS

8. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº B-23 a B-25 de Procurações; nº 01 de Testamentos; nº 13 a 15 de Escrituras; nº 07 a 09 de Registro de Pessoas Jurídicas "A"; Protocolo de Registro de Pessoas Jurídicas e de Registro de Títulos e Documentos; nº 160 a 192 de Registro de Títulos e Documentos; nº 07 de Apontamento de Protesto de Títulos; nº 27 a 30 de Instrumento de Protesto de Títulos; nº 01-A de Protocolo de Imóveis e algumas fichas de Registro de Imóveis.

REGULARDADES QUANTO AO USO E GUARDA DOS SELOS (docs. 27 e 28)

9. Efetivaram-se conferência do estoque físico dos selos e constatou-se adequação, entre o estoque de selos consultado no sistema e a quantidade física dos selos contados por ocasião da inspeção.

IRREGULARDADES QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 29 a 31)

10. Efetivou-se conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados e registrados nos livros inspecionados, e os dados informados no sistema do FERMOJU, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

LIVRO INSPECIONADO	Código do Ato	Qdade Atos Omissos	Valor Total R$	No Período
De Escrituras (2012)	2007 a 2017, 2020, 2022 a 2031	24	612,96	01/07/2012 a 30/06/2013
Editais de Protestos	3019	49	132,30	01/07/2012 a 30/06/2013
De Registros de Pessoas Jurídicas	5001 a 5010	7	43,26	01/07/2012 a 30/06/2013
Protocolo de RTD e RPJ	5026 e 6013	15608	42.141,60	01/01/2008 a 31/10/2013
Diligencia em RTD	6012	227	535,72	01/01/2008 a 31/10/2013
Protocolo de Registro de Imóveis	7025	630	1.701,00	01/01/2008 a 31/10/2013
TOTAL DE ATOS OMISSOS		**16545**	**45.166,84**	

11. A titular atendendo notificação desta Auditoria regularizou os débitos constatados no prazo estabelecido e comprovou o pagamento da 1ª parcela do parcelamento efetuado, conforme a guia de débitos em correição de nº 672 anexa.

DETERMINAÇÃO 5: A titular deverá informar a movimentação dos atos praticados integral e tempestivamente nos sistemas de controle do FERMOJU, sob a pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do faturamento do respectivo mês informado.

12. Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.

III - RECOMENDAÇÕES AO EXMO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE ITAREMA

Recomendação 1: Determinar e acompanhar o pleno atendimento **das recomendações e determinações** ora dirigidas aos Titulares das serventias extrajudiciais inspecionadas, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça;

Recomendação 2: Verificar se a titular do 1º Ofício de Registro Civil regularizou a situação contratual dos funcionários constatados sem vínculos formais com a serventia, e sem o regular recolhimento de suas contribuições previdenciárias, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31 do CNNR e art. 487, da Lei 12.342/94;

Recomendação 3: Verificar se a titular do 1º Ofício de Registro Civil regularizou o recolhimento de suas contribuições previdenciárias nos termos da legislação previdenciária, c/c art. 40 da Lei Federal nº 8935/94;

Recomendação 4: Verificar falta de publicação da Portaria de nº 01/2002 que determinou a anexação da serventia do Distrito de Queimadas ao 1º Ofício de Registro Civil da Sede, e, caso não exista, determinar a publicação;

Recomendação 5: Verificar se a titular do 1º Ofício de Registro Civil da Sede que responde pelo acervo do Distrito de Queimadas, já efetivou o atendimento da serventia na comunidade local, ainda que em caráter itinerante e periódico, nos termos do art. 7º, "f", da Resolução nº 80/2009 do CNJ;

Recomendação 6: Verificar se a titular do 1º Ofício de Registro Civil da Sede informou os dados cadastrais e o quantitativo dos atos praticados e os valores da arrecadação bruta do Distrito de Queimadas no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012-CNJ, ainda que sem movimento, em atraso desde o exercício de 2005, sob a pena, verificado o não atendimento, de apuração de conduta disciplinar.

Recomendação 7: Apurar a conduta disciplinar da cartorária do 1º Ofício de Registro de Civil da Sede que notificada por ocasião da inspeção para regularizar as informações e o recolhimento dos valores do FERMOJU referente aos atos constatados omissos, no prazo de 10 (dez) dias, deixou transcorrer o prazo sem efetivar as providências do atendimento (doc. 28)

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido, com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros das serventias. O resultado gerou o presente relatório, composto dos sub-relatórios individualizados por serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca quanto ao pleno atendimento, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça. Nesse desfecho, esta Auditoria sugere as seguintes providencias:

1º) Que seja encaminhada cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o(a) MM Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Horizonte, com a recomendação para o acompanhamento do atendimento pleno das **recomendações** e das **determinações** ora dirigidas aos responsáveis pelas serventias; e ainda de **apreciação e apuração dos fatos pontuados nas recomendações reportadas ao(a) digno(a) magistrado(a)** às **fls. 16** deste relatório, e de outras que julgar pertinente; sugerindo, **neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto**.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

Márcia A. Viana Paiva
Auditora da Corregedoria-Geral da Justiça